

CONDIÇÕES GERAIS DE COMPRA

Edição: 06 – 04/05/2023

1) PEDIDO DE COMPRA

1.1 – Todo e qualquer pedido de compra somente será válido se tiver sido enviado pela Magius Metalúrgica Industrial Ltda., em formato eletrônico ou em papel, para a aquisição de peças ou serviços, observando o disposto neste documento. Da mesma forma, quaisquer alterações do pedido de compra, condições gerais de compra ou entendimentos extraordinários só serão reconhecidos se tiverem sido feitos por escrito e por pessoas autorizadas da Magius.

2) PREÇOS

2.1 - Os preços constantes no pedido de compra vigorarão durante o prazo estabelecido entre as partes, não cabendo ao fornecedor reajustá-los.

2.1.1 - Os preços não sofrerão qualquer aumento em decorrência da alteração, pela Magius, do local de entrega da mercadoria, durante o prazo estabelecido entre as partes no pedido de compra.

2.1.2 - O preço unitário de cada componente ou parte da mercadoria, quando vendido separadamente, deverá corresponder ao valor que este representa no preço total da mercadoria.

2.2 - Os preços incluem todos os tributos incidentes sobre a venda das mercadorias e sobre o faturamento do fornecedor, com exceção do imposto sobre produtos industrializados ("IPI").

2.3 - Todas as disposições relativas aos tributos incidentes na operação estão contempladas no pedido de compra.

3) ENTREGA DE MERCADORIA

3.1 - Os prazos e as quantidades estabelecidos neste pedido de compra, deverão ser observados rigorosamente, reservando-se a Magius, o direito de devolver quantidades excedentes e cancelar quantidades atrasadas, sem prejuízo de seu direito ao ressarcimento dos danos que do atraso ou da entrega de quantidades menores que as constantes no pedido de compra, possam decorrer para a Magius.

3.2 - As mercadorias deverão ser entregues pelo fornecedor no local discriminado no pedido de compra.

3.3 - Possíveis dificuldades para o atendimento deste pedido de compra, deverão ser comunicados a Magius, por escrito, no prazo máximo de 24 horas contados do seu recebimento. Não havendo qualquer pronunciamento dentro deste prazo, este pedido de compra será considerado aceito pelo fornecedor.

3.4 - A nota fiscal do fornecedor obrigatoriamente deverá constar o número do pedido de compra da Magius (campo de dados adicionais da nota fiscal).

4) GARANTIA DA QUALIDADE

4.1 - O fornecedor garante que a mercadoria será fabricada e entregue rigorosamente de acordo com os desenhos e especificações do pedido de compra, em perfeitas condições de utilização, sem quaisquer vícios ou defeitos, assegurando o atendimento aos requisitos estabelecidos no MQF 01 - Manual de Qualidade para Fornecedores Magius, e ter como objetivo a estratégia de "Zero Defeito".

4.2 - A escolha e aplicação do sistema de gerenciamento da qualidade será baseada nas regras e normas de qualidade dos sistemas internacionais ISO 9000 e/ou IATF 16949.

4.3 - A Magius busca a meta "Zero Defeito". O fornecedor deverá comunicar imediatamente a Magius, caso as metas de qualidade previstas não possam ser cumpridas.

4.4 - Não obstante a verificação do padrão de qualidade da Magius, o fornecedor não está isento de qualquer responsabilidade no ressarcimento de todo e qualquer dano eventualmente incorrido pela Magius ou por seus consumidores, em decorrência de deficiências nos lotes de mercadorias fornecidas.

4.5 - A Magius e seus clientes, poderão ter acesso às instalações do fornecedor utilizadas para a fabricação da mercadoria, a fim de acompanhar e/ou auditar seu processo de produção e realizar inventários quando julgar necessário. Durante o referido acompanhamento e/ou auditoria, o fornecedor auxiliará a Magius sempre que solicitado.

4.6 - A Magius, rejeitará as mercadorias que não coincidirem com essas especificações ou que apresentar defeitos, reservando-se o direito de devolvê-las dentro de 30 (trinta) dias a contar da data de sua entrega, ou mesmo após esse prazo, caso a mercadoria contenha vícios ocultos que apareçam através de tratamento posterior na Magius ou na sua própria aplicação.

4.7 - Qualquer problema de qualidade verificado no produto será de inteira responsabilidade do fornecedor. Correrão por conta todas as despesas e riscos oriundos da devolução da mercadoria. Se a mercadoria defeituosa for consertada pela Magius ou por quem ela contratar para tanto, ou ficar provado o seu baixo rendimento, a critério da Magius, as despesas daí decorrentes, inclusive custos administrativos, e todos os prejuízos sofridos pela Magius serão debitados ao fornecedor, podendo ser deduzidos, por compensação dos pagamentos seguintes que a Magius eventualmente tenha de fazer-lhe.

CONDIÇÕES GERAIS DE COMPRA

Edição: 06 – 04/05/2023

4.8 - Caberá ao fornecedor retirar a mercadoria defeituosa no local indicado pela Magius. O fornecedor obriga-se a substituir a mercadoria defeituosa no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após comunicação da Magius neste sentido.

4.9 - O fornecedor concede a Magius, por este instrumento, garantia da mercadoria por prazo correspondente ao período de garantia concedido pela Magius relativamente ao produto final no qual a mercadoria seja aplicada. O fornecedor prestará ainda assistência técnica a Magius ou a quem esta indicar.

4.10 - O fornecedor deverá guardar de forma segura, toda a documentação referente à produção da mercadoria, pelo prazo que for definido entre as partes.

4.11 - A fim de abastecer o mercado de reposição, o fornecedor deverá manter estoque e/ou condições para fabricar a mercadoria durante o período de 10 (dez) anos, após o recebimento da última ordem de compra, em condições semelhantes às acordadas com a Magius durante o fornecimento seriado das mercadorias, especialmente quanto às condições de preço e de entrega da mercadoria.

4.12 - Em caso de peças danificadas durante o processo do fornecedor ou em movimentações entre Magius e o fornecedor, cabe ao fornecedor informar por escrito, pode ser via e-mail, do ocorrido e o material deverá retornar para a Magius identificado e segregado dos demais materiais.

4.13 - Nenhum material deverá ser fornecido para a Magius contendo etiquetas adesivas fixadas diretamente no material, pois podem interferir no processo interno.

5) PROPRIEDADE DO MATERIAL ENTREGUE

5.1 - Os desenhos, especificações, modelos, ferramentas e amostras entregues ao fornecedor, para a produção de peças à Magius, constituem propriedade legalmente protegidas, aplicando-se as disposições da Lei 9.279 de 14/05/1996 e legislação correlata.

5.2 - O fornecedor compromete-se a não revelar nem entregar materiais técnicos, na sua totalidade ou em parte, a terceiros, nem a fabricar peças produzidas de conformidade com ele, sejam acabadas, sem o recebimento da ordem de compra, conforme o caso, ou sem a prévia autorização Magius por escrito. A expressão: "terceiros" inclui a rede de revenda.

5.3 - Todo e qualquer material Magius entregue ao fornecedor para a execução do pedido de compra, seja material técnico, matéria prima, peças, desenhos, plantas, publicações, ferramentas, moldes, maquinário, equipamentos, etc., por ser propriedade exclusiva da Magius, ficará com o fornecedor em comodato, investido este nas obrigações legais de fiel depositário, obrigando-se a restituí-lo a Magius nas condições em que o recebeu, ressalvando o desgaste do seu uso normal, após a execução do pedido ou quando lhe seja solicitado.

5.4 - No caso da Magius e fornecedor celebrarem entre si Contrato de Comodato relativo a todo e qualquer material especificado no parágrafo anterior, a relação de comodato existente entre as partes será regida de acordo com as condições do aludido contrato.

5.5 - A Magius terá livre acesso ao material de sua propriedade em poder do fornecedor e/ou de terceiros, estando o fornecedor e/ou os terceiros obrigados a apresentar a Magius, sempre que esta exigir, relatório sobre seu estado.

5.6 - Nos casos de envio de material para Industrialização, prestação de serviço, retrabalho, ou outras saídas com retorno, o Fornecedor deverá conferir as quantidades físicas e fiscais que está recebendo, e confrontar se estão de acordo com o material recebido. Caso haja divergências de quantidade, maior ou menor, o fornecedor tem um prazo de até de 24 horas para comunicar a Magius e solicitar correção. Após esse prazo, será de total responsabilidade do fornecedor eventuais diferenças de quantidades.

5.7 - As embalagens Magius enviadas em remessa consignação, deverão ser devolvidas com nota fiscal no momento do transporte, sendo de total responsabilidade do fornecedor, a gestão e devolução das embalagens, nas mesmas condições que receberam.

5.8 - Com o Bloco K e observando o que trata no Art. 2º, Anexo VIII do RICMS/PR, o fornecedor tem o prazo de 180 dias para retornar a mercadoria remetida para industrialização/conserto, para que se mantenha a suspensão do ICMS.

6) ACONDICIONAMENTO, TRANSPORTES E RISCOS

6.1 - As mercadorias devem possuir embalagens, identificação (contendo as informações de código do material, nota fiscal, quantidade do material e quantidade de volumes) e acondicionamento adequados para transporte e armazenamento. Às despesas com embalagem, acondicionamento e transporte, correrão por conta exclusiva do fornecedor, salvo convenção especial constante do pedido de compra.

6.2 - Até o momento da entrega da mercadoria no local indicado no pedido de compra, todos os riscos correrão por conta do fornecedor (CIF).

6.3 - As embalagens deverão ser aprovadas pela Magius e, portanto, serão submetidas aos testes de qualidade da Magius. A aprovação das embalagens pela Magius não exime o fornecedor da responsabilidade por quaisquer danos nas mercadorias, inclusive após a entrega delas.

6.4 - Os custos relativos aos testes de qualidade das embalagens serão de responsabilidade do fornecedor.

6.5 - Todos os custos decorrentes da eventual alteração e/ou substituição de embalagens aprovadas pela Magius serão incorridos pelo fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS DE COMPRA

Edição: 06 – 04/05/2023

6.6 - Caberá ao fornecedor a manutenção das embalagens, devendo este ressarcir a Magius os eventuais custos decorrentes da manutenção que não tiver sido devidamente feita.

6.7 - A Magius poderá manter em seus arquivos cópias atualizadas do projeto e desenhos das embalagens. A propriedade das embalagens será do fornecedor, salvo qualquer outra convenção entre a Magius e o fornecedor neste sentido.

6.8 - O transporte de produtos químicos deverá estar sempre acompanhado das fichas específicas para a fiscalização.

6.9 - Todas as movimentações de material entre o Magius e o Fornecedor, deveram ocorrer com nota fiscal (NF-e).

6.10 - Os materiais deverão retornar nas embalagens conforme recebido, no caso de necessidade de embalagem adicional, o fornecedor deverá solicitar por escrito.

7) NOTAS FISCAIS

Todas as notas fiscais deverão ser emitidas em conformidade com a legislação vigente:

7.1 - Industrialização / Retorno:

7.1.1 - Após a conclusão do processo de industrialização, o fornecedor deverá realizar o retorno simbólico dos insumos remetidos para industrialização, no Código Fiscal de Operações e de Prestações – CFOP (5902/6902), conforme estado, nos termos do artigo 7º do Anexo VIII do RICMS/PR, sendo o retorno fiel da remessa, com código do item, descrição de item e NCM (Nomenclatura Comum do Mercosul), contendo nos dados adicionais o número da nota fiscal e a data de emissão conforme origem;

7.1.2 - Acompanhado da nota fiscal de cobrança relativo à industrialização efetuada, no Código Fiscal de Operações e de Prestações – CFOP (5124/6124), conforme estado, além dos requisitos do artigo 238 do RICMS/PR, observando sempre o código do item, deverá ser mencionando sempre o número completo do pedido de compra nos dados adicionais da nota fiscal, o mesmo número do pedido deverá aparecer obrigatoriamente no campo “xPed” do XML;

7.1.3 - Neste mesmo documento de industrialização deverá conter a retenção de PIS-COFINS Autopeças nos casos em que se aplica conforme Lei 10.485/2002.

7.2 - Retorno Prestação de Serviço / Retorno de Conserto/ Cobrança do Serviço

7.2.1 - As notas fiscais de Retorno Prestação de Serviço CFOP (5949/6949) e Retorno de Conserto CFOP (5916/6916) deverão ser o retorno fiel da nota de origem, constando nos dados adicionais da nota fiscal o número e data de emissão da nota fiscal de origem alterando somente quando necessário a quantidade e, deverão estar acompanhadas da nota fiscal de serviço, emitida pela Prefeitura do emitente da nota fiscal.

7.2.2 - Na nota fiscal de serviço deve estar discriminado o serviço realizado, juntamente com o número do pedido de compra e o responsável pela solicitação do serviço. Esta NF deverá ser emitida conforme prevê a Lei Complementar nº 116/2003.

7.3 - Retorno Retrabalho / Retorno Outras Saídas

7.3.1 - Estas notas fiscais deverão ser o retorno fiel da remessa, com código do item, descrição de item e NCM (Nomenclatura Comum do Mercosul) contendo nos dados adicionais o número da nota fiscal e a data de emissão conforme origem.

7.4 - Remessa/Retorno de Comodato

7.4.1 - Todo envio de remessa de comodato da Magius para fornecedores acompanhará com a mercadoria a nota fiscal com CFOP 5908/6908 Remessa em Comodato, para a não incidência do ICMS conforme Art. 579 a 585 do Código Civil 10406/2002 e Solução de Consulta nº 109/2009, será enviado para o e-mail do responsável um link para acesso a plataforma contendo o Contrato de Comodato que, deverá ser analisado e assinado pela plataforma. A não assinatura das partes, invalida o benefício da suspensão do ICMS.

7.4.2 - Quando do retorno de comodato (CFOP 5909/6909) sendo o retorno fiel da remessa, com código do item, descrição de item e NCM (Nomenclatura Comum do Mercosul) contendo nos dados adicionais o número da nota fiscal e a data de emissão conforme origem;

7.5 - Retorno de Embalagens

7.5.1 - As notas fiscais de retorno de embalagens deve ser o retorno fiel da remessa, com código do item, descrição de item e NCM (Nomenclatura Comum do Mercosul) contendo nos dados adicionais o número da Nota Fiscal e a data de emissão conforme origem;

7.6 - Complemento de Preço/Mercadoria

7.6.1 - As Notas Fiscais Complementares de preços/mercadorias deverão conter todos os dados das notas fiscais originais acrescidos do respectivo número de identificação do almoxarifado da Magius e do número da ordem de compra.

7.6.2 - Todos os documentos fiscais emitidos contra o CNPJ da Magius (PDF e XML) devem ser obrigatoriamente enviados para o e-mail: nfe-xml@magius.com.br, conforme Ajuste SINIEF 17/16.

7.6.3 - Conforme prevê a legislação no Art. 2º, Anexo VIII do RICMS/PR, a suspensão do ICMS ocorre nas operações das mercadorias remetidas para conserto/industrialização, que retornarem dentro do prazo de até 180 (cento e oitenta) dias contados da data de saída.

CONDIÇÕES GERAIS DE COMPRA

Edição: 06 – 04/05/2023

7.6.4 - Conforme Anexo VIII Art. 2º § 3º do RICMS/PR – “O prazo de 180 (cento e oitenta) dias poderá ser prorrogado por igual período, admitida excepcionalmente uma segunda prorrogação, mediante lavratura de termo no Registro de Ocorrências Eletrônico - RO-e, pelo interessado, no qual deverá constar o número da nota fiscal de remessa e a justificativa quanto a necessidade de prorrogação”.

7.6.5 - Se ultrapassar esse prazo será emitida nota fiscal de complemento de ICMS.

7.6.6 - A Magius reserva-se o direito de rejeitar mercadorias cuja nota fiscal não estiver emitida de acordo com as indicações citadas anteriormente.

8) PAGAMENTOS

8.1 - O vencimento das faturas e duplicatas será contado a partir da data da efetiva entrega das mercadorias, observando-se as condições de pagamento firmadas na face do pedido de compra.

8.2 - A Magius poderá efetuar o pagamento em prazo inferior ao contratado, hipótese em que os preços deverão ser reduzidos em percentual a ser definido de comum acordo pelas partes, tendo em vista o novo prazo e as condições de mercado nacional e internacional.

8.3 - As faturas deverão ser apresentadas, no mínimo 15 (quinze) dias antes do vencimento da duplicata.

8.4 - As duplicatas cobradas através de rede bancária, também, deverão ser apresentadas 15 (quinze) dias antes do seu vencimento, observando-se que o banco portador deverá ter agência na cidade de São José dos Pinhais no estado do Paraná.

8.5 - Quando a duplicata permanecer em carteira própria, a informação deverá ser prestada por escrito, diretamente ao departamento de contas a pagar da Magius, na cidade de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, no mínimo 15 (quinze) dias antes do seu vencimento.

8.6 - As substituições das mercadorias devolvidas serão consideradas como novas entregas e os pagamentos serão efetuados nos vencimentos determinados de acordo com as condições de pagamento estipulados no pedido de compra, considerando as datas das novas entregas à Magius.

8.7 - Serão efetuadas pela Magius, independentemente de comunicação prévia ao fornecedor, os abatimentos decorrentes das mercadorias devolvidas pelo não atendimento do fornecedor de qualquer das condições hora estabelecidas.

8.8 - As duplicatas endossadas a terceiros deverão, obrigatoriamente, ser apresentadas para cobrança através da rede bancária que tenha agência na cidade de São José dos Pinhais.

8.9 - Diferenças encontradas em inventário realizado pela Magius no fornecedor, serão cobradas do fornecedor, através de abatimento de serviço, nota de crédito ou outra forma de reembolso definido pela Magius ou o fornecedor tem o prazo de 30 dias para repor o material, na mesma quantidade e qualidade do material enviado.

9) RESCISÃO

9.1 - O pedido de compra poderá ser considerado rescindido de pleno direito, sem responsabilidade de qualquer natureza para a Magius, e independentemente de interpretação ou notificação judicial nas seguintes hipóteses:

- a) Em caso de falência, concordata ou insolvência do fornecedor;
- b) Se a entrega da mercadoria não for feita de acordo com as especificações e condições ajustadas, especialmente as relativas à qualidade (clausula 4), e a entrega (clausula 3);
- c) Se o fornecedor infringir qualquer das demais cláusulas e condições do pedido de compra ou documentações relacionadas; ou
- d) Se decorrerem motivos de força maior ou caso fortuito.

10) MARCAS E PATENTES

10.1 - O fornecedor declara não pender sobre as mercadorias objeto do pedido de compra qualquer dúvida judicial ou extrajudicial à cerca de patentes, marcas, desenhos ou modelos de utilidade, obrigando-se a defender a Magius, seus sucessores ecessionários, bem como os concessionários de revenda de seus produtos, contra toda e qualquer ação judicial resultante, direta ou indiretamente, da alegada violação de direito de terceiros sobre tal mercadoria e indenizá-la de qualquer prejuízo que possam vir a sofrer em consequência das reivindicações de terceiros.

11) PROPAGANDA

11.1 - O fornecedor compromete-se a não revelar a terceiros, sem prévia e expressa autorização por escrito da Magius, qualquer das condições do pedido de compra. O fornecedor também se compromete a não utilizar ou fazer referência ao nome da Magius, sem sua prévia e expressa autorização por escrito, em declarações aos meios de comunicação em geral, ou em comunicados e outros documentos de natureza análoga a serem destinados aos meios de comunicação.

CONDIÇÕES GERAIS DE COMPRA

Edição: 06 – 04/05/2023

12) FORO

12.1 - Fica eleito o foro da comarca de São José dos Pinhais, estado do Paraná, para dirimir as eventuais questões relacionadas com o pedido de compra.

13) DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - As correspondências em geral e as faturas deverão ser entregues nos escritórios da Magius, à rua David Campista, 1385 - Afonso Pena - São José dos Pinhais - Estado do Paraná - CEP 83045-060.

13.2 - As notas fiscais, faturas e as respectivas duplicatas, deverão consignar o endereço da Magius ou outro especificado no pedido de compra, e a praça de pagamento o endereço da Magius em São José dos Pinhais -PR.

13.3 - Os bancos portadores das duplicatas oriundas deste pedido de compra, deverão ser instruídos para que as apresentem obrigatoriamente na única praça de pagamento da Magius, qual seja, em São José dos Pinhais, Estado do Paraná, rua David Campista, 1385 - Afonso Pena.

13.4 - Em caso de conflito entre as disposições constantes destas Condições Gerais de Compras e as da face do pedido de compra ou de seus anexos, deverão prevalecer às últimas.

14) MEIO AMBIENTE

14.1 - O fornecedor garante a Magius, que todas as atividades desempenhadas e materiais utilizados (tóxicos, elétricos, eletromagnéticos, etc.) para o cumprimento da presente ode compra, foram e serão realizadas pelo fornecedor em total conformidade com a legislação aplicável e, em especial, àquela que trata sobre a proteção do meio ambiente e segurança, devendo este isentar a Magius e todos e quaisquer pleitos em que por ventura a Magius seja envolvida em decorrência do não cumprimento da referida legislação pelo fornecedor e/ou por pessoas a ele relacionadas, e, caso isso não seja legalmente possível, o fornecedor fornecerá a Magius diretamente as autoridades envolvidas em tais pleitos, quando solicitados pela Magius, os documentos e/ou materiais que estiverem em seu poder e que vierem a ser considerados pela Magius como necessários à defesa de seus interesse, sem prejuízo da obrigação do fornecedor de reembolsar a Magius as importâncias que a última vier a pagar em função de tais pleitos, inclusive honorários advocatícios, dentro do prazo máximo e improrrogável de 5 (cinco) dias a contar da data do desembolso da referida importância pela Magius.

15) PRODUTOS DE SEGURANÇA

15.1 - Para a aquisição de produtos que contenham alguma característica de segurança, a Magius se responsabiliza em avisar, aos respectivos fornecedores de itens de segurança, qual será a característica de segurança que o item a ser adquirido apresentará, esta informação estará clara no pedido de compra ou em desenhos e documentos de processo a serem fornecidos pela Magius. O fornecedor fica responsável por se comprometer com a qualidade e segurança dos itens fornecidos à Magius.

15.2 - O fornecedor deve assegurar o atendimento aos requisitos de segurança do produto estabelecidos no MQF 01 - Manual de Qualidade para Fornecedores Magius.

15.3 - O fornecedor deverá guardar de forma segura toda a documentação referente a produção de itens que contenham características de segurança, pelo período mínimo de 15 anos. Não substitui regulamentação governamental.

16) CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA

16.1 - O fornecedor compromete-se a cumprir o Código de Ética e Conduta da Magius (disponível em: www.magius.com.br).

17) FORÇA MAIOR

17.1 - “Força Maior” significará todos os eventos que estão além do controle das partes, como terremotos, tufões, inundações, guerra, epidemias, distúrbios civis e qualquer outro evento que seja imprevisível, inevitável ou incontrolável. Para que não restem dúvidas, greves, bloqueios ou outras ações industriais ou disputas estritamente relacionadas ao fornecedor e/ou subcontratados ou agentes não serão considerados eventos de “Força Maior”.

17.2 - No evento de “Força Maior”, as partes deverão imediatamente consultar-se mutuamente para encontrar uma solução equitativa e deverão envidar todos os esforços razoáveis para minimizar as consequências de tal “Força Maior”. Caso as consequências da “Força Maior” continuem por um período de 30 (trinta) dias sem que haja uma solução aceitável para ambas as partes, a parte que não estiver sujeita à “Força Maior” terá o direito de imediatamente rescindir o respectivo contrato de compra.

18) REQUISITOS LEGAIS

18.1 - Cada parte deverá cumprir com todas as leis e regulamentos relevantes para o desempenho no âmbito do contrato de compra. Isto inclui, mas não se limita à obrigação do Fornecedor de tratar mercadorias perigosas de acordo com todas as leis e regulamentos aplicáveis.

CONDIÇÕES GERAIS DE COMPRA

Edição: 06 – 04/05/2023

19) IDIOMA

19.1 - Toda comunicação realizada entre a Magius e seus provedores externos localizados fora do Brasil, o idioma principal será o português (Brasil).

20) CONFIDENCIALIDADE

20.1 - A Magius mantém um relacionamento eficaz entre cliente/fornecedor, compartilhando informações de comunicação, de dados seus e em alguns casos de seus clientes ou tecnologia que são confidenciais. O fornecedor deve tratar todas as informações e dados relacionados com a Magius e seus Clientes em estrita confiança e denunciar qualquer violação intencional ou não intencional de confidencialidade para a

21) RESPONSABILIDADE CIVIL

21.1 - A Magius, preocupada com a segurança na aplicação dos produtos que fornece aos seus clientes, bem como visando atender às normas vigentes, solicita aos seus fornecedores a formalização do responsável civil da organização que responderá legalmente em caso de falha e/ou problema relacionado à segurança dos produtos/serviços fornecidos.

22) MINERAIS DE CONFLITO

22.1 – A Magius mantém o compromisso de atuar de forma socialmente responsável, buscando garantir que todos os componentes e materiais usados para fabricar nossos produtos contêm apenas minerais de fontes livres de conflito na RDC (República Democrática do Congo). É nossa exigência conduzir negócios exclusivamente com organizações que certifiquem a sua própria cadeia de suprimentos e atuem somente com subfornecedores livres de Conflito da RDC. Para garantir o cumprimento destes requisitos, a Magius exige que todos os fornecedores apresentem um modelo de relatório de minerais de conflito (CMRT - *Conflict Minerals Reporting Template*) a cada ano.

23) PROTEÇÃO DE DADOS

23.1 - Cada parte deverá cumprir com os regulamentos de proteção de dados aplicáveis, incluindo, mas não se limitando a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei 13.709 de 14.08.2020) e quaisquer outras leis, regulamentos ou regras semelhantes já existentes ou que possam existir após a data deste documento (coletivamente, "Regulamentos de Proteção de Dados"). O fornecedor se obriga a seguir seus termos e condições, na íntegra.

23.2 - A Magius proíbe a coleta, processamento, uso e transmissão de dados sem a prévia concordância, por escrito, dos representantes Magius.